



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

P O R T A R I A Nº 650/2014/PRES-TRE/GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal e,

Considerando o afastamento legal (licença maternidade) da Dra. Hanna Lídia Rodrigues Paz Cândido, Juíza Eleitoral da 130ª ZE de Minaçu-GO, a partir de 16 de junho do ano corrente;

Considerando o afastamento legal da substituta automática, Dra. Juliana Nóbrega Feitosa nos dias 1º, 4 e 5 de setembro de 2014, à época Juíza Substituta lotada na 2ª Vara da Comarca de Minaçu, designada para substituir a Juíza Eleitoral da 130ª ZE (Minaçu) a partir de 16.06.2014;

Consideração a vedação constante do art. 1º, inciso II da Resolução TRE-GO nº 184/2012;

Considerando o disposto no §1º do art. 4º da Resolução TRE-GO nº 183/2012;

Considerando a substituição automática, conforme Tabela do Judiciário Estadual;

Considerando a decisão proferida no PAD 5527/2014, RESOLVE:

Art. 1º Convalidar os atos praticados nos dias 1º, 4 e 5 de setembro de 2014 perante a 130ª ZE pela Dra. WANDERLINA LIMA DE MORAIS TASSI, à época Juíza Substituta lotada na 1ª Vara da Comarca de Minaçu, em substituição à Dra. Hanna Lídia Rodrigues Paz Cândido, Juíza Eleitoral da 130ª ZE, em razão de afastamento legal da titular e da substituta automática.

Anote-se e Publique-se.

Goiânia, 30 de setembro de 2014.

Des. WALTER CARLOS LEMES